

Vitória, 06 de abril de 2015.
Carta Circular/CPL/044/2015

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado para o Edital de **Concorrência 005/2015**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE**, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada(s) por todos os interessados na formulação de propostas:

PERGUNTA:

No edital supracitado, Seção 2, Condições Específicas do Edital, item 3.2.1 na página 14, traz o seguinte texto: "A) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE - Deverá fazer parte da documentação a seguinte relação: - Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS contemplando alguma das tecnologias contidas no modelo constante no ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital (Java, .NET, Xseed, ArcGis, Php, Sharepoint, Sql Server, Flex).. B) EQUIPE TÉCNICA: - Currículo atualizado de cada membro da Equipe Técnica, conforme Modelo de currículo de Experiência Profissional – Equipe Técnica, constante no ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital; - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE DO PROJETO, conforme modelo constante no ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital. - Diploma ou certificado de graduação devidamente registrado, de conclusão de curso superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a experiência apresentada em cada currículo." Também no edital supracitado, Anexo VI, Especificações Técnicas, item 2.4. na página 37, traz o seguinte texto: "2.4. Serviço de Desenvolvimento de Sistemas 2.4.1. O Serviço de Desenvolvimento de Sistemas consiste na realização das atividades de codificação, documentação, testes e acompanhamento da implantação de soluções de tecnologia da informação relacionadas ao ambiente computacional da CESAN. Para o desempenho destas atividades, entende-se que é necessário que os profissionais responsáveis pela execução do serviço tenham, no mínimo: 2.4.1.1... 2.4.1.3.7. Designer de Interfaces utilizando Flash ou Silverlight;"

Como não existe nenhuma referência a experiência em FLEX nas descrições de Tipos de Serviços Prestados do Anexo VI, entendemos que pode-se comprovar a experiência da licitante e da equipe técnica, inclusive na pontuação técnica, com experiência nas tecnologias Flash ou Silverlight, ao invés do FLEX. O nosso entendimento está correto?

acuf

RESPOSTA:

Seu entendimento não está correto. A tecnologia FLEX, relevante no desenvolvimento de interfaces de sistema na plataforma ArcGIS 10.0 ou superior, descritos nos itens 2.3 e 2.5 do Anexo VI, não pode ser substituída pela tecnologia FLASH, admitida no Edital para o serviço descrito no item 2.4.

Atenciosamente,



Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL